

C.M.V.R



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.462	15	J

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.462

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

I – no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Projeto Volta Redonda Cidade da Música – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacional de Educação Básica – Obras e Instalações, Programa Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.06.12.122.0181.2.032	33903600.28	806.030	R\$ 50.000,00
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.28	806.070	R\$ 1.900.000,00
8.06.12.122.0240.2.035	33903900.28	806.210	R\$ 200.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	33903000.23	806.330	R\$ 1.500.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	33903900.23	806.360	R\$ 700.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	44905200.23	806.370	R\$ 1.650.000,00
TOTAL			R\$ 6.000.000,00

II – no valor de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Programa de Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico Drenagem e Águas Pluviais – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, Programa de Construção e Revitalização de Praças de Áreas de Lazer – Material de Consumo e Obras e Instalações, na SMO, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.462	16	J

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.462

.02

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.05.04.122.0001.2.076	33903900.00	805.060	R\$ 150.000,00
8.05.04.122.0002.2.091	33903300.00	805.110	R\$ 1.500.000,00
8.05.15.451.0006.2.082	33903000.00	805.220	R\$ 50.000,00
8.05.15.451.0006.2.082	44905100.00	805.230	R\$ 300.000,00
8.05.15.451.0006.2.082	44905100.29	805.240	R\$ 500.000,00
8.05.17.512.0005.2.085	33903000.00	805.330	R\$ 3.000.000,00
8.05.17.512.0005.2.085	44905100.00	805.340	R\$ 1.000.000,00
8.05.26.782.0295.2.089	44905100.00	805.460	R\$ 800.000,00
8.05.27.813.0007.2.090	33903000.00	805.530	R\$ 300.000,00
8.05.27.813.0007.2.090	44905100.00	805.540	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 9.600.000,00

III - no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** - Material de Consumo, no SAH, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.30.10.302.0249.2.001	33903000.00	830.090	R\$ 1.700.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903000.99	830.100	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacional de Educação Básica** - Obras e Instalações, **Programa de Aquisição de Próprios para Educação** - Aquisição de Imóveis, **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Próprios da SME** - Obras e Instalações, **Programa de Captação de Recursos Externos Convênios Diversos** - Obras e Instalações, **Programa Educação Básica com Recursos Federais** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Programa Construção das Inst. do Projeto Volta Redonda Cidade da Música** - OGU - Obras e Instalações, **Programa da Dívida Contratada Interna** - Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, e **Programa do Aeroporto de Volta Redonda** - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.00	806.060	R\$ 400.000,00
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.23	806.065	R\$ 1.250.000,00
8.06.12.122.0209.1.042	45906100.28	806.075	R\$ 300.000,00
8.06.12.122.0236.1.040	44905100.00	806.080	R\$ 100.000,00
8.06.12.122.0236.2.126	44905100.92	806.190	R\$ 300.000,00
8.06.12.122.0324.2.125	33903600.92	806.235	R\$ 200.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.462	17	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.462

.03

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.06.12.361.0181.1.129	44905100.92	806.295	R\$ 200.000,00
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 1.650.000,00
8.05.26.781.0138.1.086	44905100.92	805.380	R\$ 1.600.000,00
		TOTAL	R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa do Aeroporto de Volta Redonda – Obras e Instalações**, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.05.26.781.0138.1.086	44905100.92	805.380	R\$ 280.000,00
8.05.26.781.0138.1.086	44905100.93	805.390	R\$ 9.320.000,00
		TOTAL	R\$ 9.600.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, no SAH, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Código	VALOR
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.99	830.020	R\$ 2.000.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	830.120	R\$ 700.000,00
		TOTAL	R\$ 2.700.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2008.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 026/08
Autor: Prefeito Municipal

